

de Nisa, Praça do Município — 6050-358 Nisa, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone / telemóvel e endereço electrónico, este último caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e respectiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;

c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e descritos no ponto 4 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Habilitações literárias;

f) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de selecção descritos no ponto 5.2 deste aviso, para os candidatos que preenchem os requisitos aí descritos.

8.1 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos. (apenas para candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 5.2 do presente aviso e optem por esses métodos de selecção);

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de actividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto (experiência profissional);

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Nisa, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das al. (s) c) e d), n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Eng. António Manuel Farto Barreto Charneco, Chefe da Divisão de Obras Equipamentos e Manutenção.

1.º Vogal Efectivo: Adelino José Carita Serra, Fiscal Municipal.

2.º Vogal Efectivo: Maria Conceição Anjos Rovisco, Assistente Técnico, na Divisão de Recursos Humanos e Administração.

1.º Vogal Suplente: José Jorge Miguens Vaz, Assistente Técnico.

2.º Vogal Suplente: Jorge Manuel Gouveia Lourinho, Encarregado Operacional.

O Presidente do Júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efectivo.

12 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são

facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da al. t), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Nisa e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

14.2 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas al. a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos do artigo 32.º e por uma das formas previstas nas al. a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Nisa e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por um das formas previstas nas al. a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

15 — Período experimental para assistente operacional — nos termos da al. a), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 90 dias.

16 — O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Câmara Municipal de Nisa e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Em cumprimento da al. h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Março de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

301517919

Regulamento n.º 132/2009

O presente Projecto de Regulamento constitui o instrumento legal que se destina a regular o modo como serão distinguidos aqueles que individual ou colectivamente e pela sua conduta perante a comunidade, contribuíram para a dignificação do concelho de Nisa. Igualmente regulará o modo como serão agraciadas as personalidades de reconhecido mérito que a convite do Município a ele se desloquem.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Projecto de Regulamento encontra suporte legal na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e a Assembleia Municipal pronunciar-se-á sobre ele nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 53.º do mesmo diploma legal.

Artigo 2.º

Tipos de insígnias e medalhas

Pelo presente Regulamento são instituídas as seguintes insígnias e medalhas:

a) Chave de Ouro do Município;

- b) Medalha de Honra do Município;
c) Medalha de Mérito Municipal.

Artigo 3.º

Acto de entrega

A entrega de qualquer insígnia ou medalha será efectuada em sessão pública e solene, convocada para esse efeito pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Da chave de ouro do município

Artigo 4.º

Âmbito

A Chave de Ouro do Município destina-se a agradecer titulares de órgãos de soberania nacionais ou estrangeiras, diplomatas estrangeiros acreditados em Portugal e personalidades, nacionais ou estrangeiras, nacionais ou estrangeiras, de reconhecido mérito ou relevo que, a convite do município, se desloquem em visita protocolar à área deste.

Artigo 5.º

Características

A Chave de Ouro do Município será de uma liga metálica adequada, revestida a ouro.

Artigo 6.º

Da atribuição

A Chave de Ouro do Município será atribuída mediante deliberação da Câmara Municipal, com a autorização da respectiva Assembleia Municipal, salvo se proceder de recomendação desta.

CAPÍTULO III

Da medalha de honra do município

Artigo 7.º

Âmbito

A Medalha de Honra do Município será atribuída a pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que se hajam destacado por serviços distintos e altamente meritórios duradouramente prestados à Autarquia ou à população e cujo nome, por esse facto, se torne intrinsecamente ligado ao Município de Nisa.

Artigo 8.º

Características

1 — A Medalha de Honra do Município será de uma liga metálica adequada, revestida a ouro.

2 — A medalha penderá de uma fita com as cores púrpura e amarelo (cores do Município) e terá como insígnia o Brasão Municipal,

Artigo 9.º

Da atribuição

À atribuição da Medalha de Honra do Município aplica-se o disposto no artigo 6.º

CAPÍTULO IV

Da medalha de mérito municipal

Artigo 10.º

Âmbito

A Medalha de Mérito Municipal será atribuída a pessoas individuais ou colectivas que, por acto praticado, hajam de forma notória, contribuído para o engrandecimento do nome do Município, quer pela divulgação dos seus valores, gentes ou cultura, quer por se terem notabilizado em qualquer ramo da arte, da ciência ou do desporto.

Artigo 11.º

Características

A Medalha de Mérito Municipal será prateada e penderá de uma fita com as cores púrpura e amarelo (cores do Município) e terá como insígnia o Brasão Municipal.

Artigo 12.º

Da atribuição

À atribuição da Medalha de Mérito Municipal aplica-se o disposto no artigo 6.º

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 13.º

Diplomas

A atribuição da Medalha de Honra do Município e da Medalha de Mérito Municipal será atestada por diploma, encimado pelo Brasão de Armas do Município e assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, no qual constarão os fundamentos que estiveram na origem das deliberações tomadas.

Artigo 14.

Agraciamentos a título póstumo

As Medalhas de Honra do Município e de Mérito Municipal poderão ser atribuídas a título póstumo, ao legítimo representante do agraciado.

Artigo 15.º

Do uso das Medalhas

É expressamente vedada a ostentação ou uso de qualquer das insígnias ou medalhas previstas no presente Regulamento por quem não haja sido com as mesmas agraciado.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação em edital.

4 de Março de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Tsukamoto*.

301498358

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 6540/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 16 de Fevereiro de 2009, foi nomeado, com efeitos à mesma data, Chefe da Divisão de Requalificação e Inserção de Áreas Críticas, em regime de substituição, Nuno Alexandre António Neves, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Palmela, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei.

16 de Fevereiro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

301521409

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 6541/2009

Lista de antiguidade

Para os devidos efeitos se torna público que está afixada no átrio dos Paços do Município, a lista de antiguidades dos funcionários de acordo